



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 288/97

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro para suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu Promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01- Dep. Saúde e Saneamento

P/Atividade - 2014

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	RS - 20.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	RS - 10.000,00
3.1.3.1.00 - Remuner. De Serviços Pessoais.....	RS - 13.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serv. E Encargos.....	RS - 5.000,00



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

P/Atividade - 2016

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	RS - 10.500,00
3.1.1.0.02 - Diárias.....	RS - 500,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	RS - 12.000,00
3.1.3.1.00 - Remuner. De Serviços Pessoais.....	RS - 5.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serv. E Encargos.....	RS - 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.1 Gabinete do Prefeito

P/Atividade - 2005

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	RS - 15.000,00
---	----------------

03 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

03.1 - Departamento de Agricultura e Pecuária

P/Atividade - 2006

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	RS - 30.000,00
---	----------------

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.01 - Manutenção de Setor

P/Atividade - 1018

3.2.9.100 - Sentenças Judiciais.....	RS - 10.000,00
--------------------------------------	----------------

P/Atividade - 2022

3.1.1.1.02 - Diárias.....	RS - 10.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	RS - 6.000,00
3.2.5.3.00 - Salário Família.....	RS - 9.000,00

P/Atividade - 2024

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	RS - 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	RS - 1.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 de Setembro de 1.997.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

próprio.

Dado e passado por esta Secretaria, registrado em livro


ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete



Participação e Progresso